



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Mesquita		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Mesquita, INEP 23119080, no município de Pedra Branca, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5239821/2015	PARECER Nº 0710/2015	APROVADO EM: 21.09.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Aparecida da Silva Ribeiro, diretora da Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Mesquita, no município de Pedra Branca, por meio do processo nº 5239821/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Maria Alves de Mesquita, S/N , Bairro Santa Maria, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca.

A escola foi criada pelo Decreto nº 021/2015 de 24/06/2015.

Responde pela direção a professora Francisca Aparecida da Silva Ribeiro, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA Registro nº 787, pós-graduada em Gestão Escolar pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro, e pela secretaria escolar, Taiz Helena Coelho de Melo, Registro nº 193.

O corpo docente é composto de 15 (quinze) professores habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas na Resolução nº 395/2005 deste Conselho, podendo, à critério deste Colegiado ser homologado. Referido documento analisado por esta assessora foi postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos -SISP, no dia 09/06/2015 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0710/2015

A organização curricular do curso de ensino Fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Juarez Frutuoso da Silva, CREA – CE nº 3291-D, datado de 07 de abril de 2015, e Atestado de Salubridade, assinado pelo Inspetor Sanitário, Francisco Wagner Costa Gomes, datado de 10 de março de 2015.

O acervo bibliográfico é constituído de 860 títulos para um total de 492 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Alves de Mesquita, INEP 23119080, no município de Pedra Branca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 792/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente e Relator da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE